MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.749/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano' do Patrimônio Municipal,à RAIMUNDA CHA - GAS AIVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art: - 1º Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à RAIMUNDA CHAGAS AIVES, localizado na Folha 28, Quadra 08, Lote nº 08, Nova Marabá, com Limites e caracteristicas seguintes: Limitado-se pelo lado direito com o lote nº A09, pelo lado esquerdo com o lote nº A-07, fazendo frente para a V-299 e fundos com o lote nº 05, medindo 09M00 de frente, 30M00 de lateral direita,30M00 de lateral esquerda e 09M00 nOs fundos.

Art: 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de Dezembro' de 1.984.

-Prefeito Municipal-

mnh/